



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ETP
Estudo Técnico Preliminar

**Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº.
460/2022**

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Divisão Municipal de Assistência Social vem solicitar abertura de processo de dispensa de Licitação para aquisição de **Cadeiras Longarinas estofadas - 3 Lugares** para sala de vigília da Capela Mortuária.

Os itens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A presente contratação não está prevista no plano Anual de Contratação (PCA), havia cadeiras no local, mas como já estava sem condições e causando alguns desconfortos no momento da utilização, optou-se por descarte para não haver mais acidentes.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões, os produtos serão considerados em desconformidade.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade dos itens a ser contratado é com base na quantidade que já existia no local.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção mais oportuna para o momento é a aquisição de cadeiras longarinas para que haja um pouco de conforto, pela durabilidade e segurança que será proporcionado no momento do uso.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada em empresas (Mercados) a contratar o objeto pretendido, verificou-se que o menor valor apresentado para contratação é de R\$ 12.990,00 (Doze mil novecentos e noventa reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo aquisição cadeiras longarinas, visando atender a necessidade de acolher famílias, parentes e amigos que usem a sala de vigília da Capela Mortuária Municipal, proporcionando um pouco de conforto no momento.

Menor valor das cadeiras é de R\$ 12.990,00 (Doze mil novecentos e noventa reais)

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, a letra “B” do item V do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021 (para bens), não seria viável na presente demanda, pois a aquisição dos itens de forma parcelada pode comprometer a oferta do objeto, devendo ser entregue de forma única, sendo um único produto orçado.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do presente objeto (cadeiras longarinas) possibilita o poder público atender a necessidades de pessoas e/ou famílias enlutadas deste Município, desta forma cumprir um direito garantido nos termos do art.22 da Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto, já que as cadeiras irão substituir as cadeiras plásticas já existentes.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, desde que seja feito o descarte das cadeiras de forma correta encaminhando para a reciclagem e em locais adequados.

XIII- POSICIONAMNETO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São José da Boa Vista, 04 de junho de 2025

Eliane Apª Lopes Ferraz
Secretária Municipal de Ação Social